



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**ITEM - 27**

**Resolução TC nº 270, de 19 de dezembro de 2024**

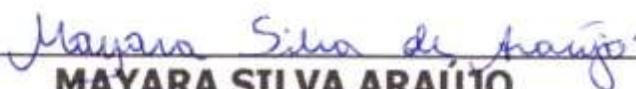
**ANEXO XVI**

**DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE**

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<p>I- Evitar esforços para equacionar o déficit atuarial e resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal;</p> <p>II- Aplicar corretamente a alíquota previdenciária para o cálculo das contribuições devidas ao RPPS;</p> <p>III- Recolher as contribuições e receitas obrigatórias por lei devidas ao regime próprio de maneira integral e tempestiva, de modo a resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal;</p> <p>IV- Empregar esforços para a adequada estruturação e o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio;</p> <p>V- Realizar o registro das reservas matemáticas em consonância com o procedimento adotado a partir do MCASP/2022, comunicando à contabilidade municipal acerca do montante a ser evidenciado em notas explicativas.</p> <p>VI- Adotar o registro individualizado de contribuições dos servidores conforme determina o art. 18 da Portaria MPS nº</p>	<p>I- Aplicado;</p> <p>II- Aplicado;</p> <p>III- Recolhido;</p> <p>IV- As reuniões têm sido designadas com frequência mensal, deixando de ocorrer somente nas hipóteses de ausência do quórum mínimo.</p> <p>V- Realizado;</p> <p>VI- Adotado.</p>	<p>I- A presidente do FUNPREVI fez novo cálculo atuarial e encaminhou aos poderes executivo e legislativo para tomada de providências;</p> <p>II- Foi aplicada corretamente;</p> <p>III- As contribuições e receitas obrigatórias por lei estão sendo recolhidas de forma integral e tempestiva;</p> <p>IV- Foram aplicadas as medidas previstas na legislação vigente que estabelecem o regimento das reuniões dos conselhos, no que tange a sua composição, bem como o regimento, para um eficaz exercício do referido órgão;</p> <p>V- Implementado, pois os balanços da Previdência Municipal – FUNPREVI, foram encaminhados ao executivo, com as respectivas notas explicativas;</p> <p>VI- Foi encaminhado o Ofício de Nº 008/2024, para o Poder Executivo, solicitando providências sobre o registro individualizado, conforme determina o art. 18 da Portaria MPS nº 402/2008. O</p>	<p>Todas as determinações indicadas foram emanadas em deliberação proferidas na 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 12/12/2023, nos autos do Processo de Prestação de Contas TCE-PE Nº 22100928-0, de relatoria do Exmo. Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório, correspondente aos exercícios de 2019, 2020 e 2021.</p>



402/2008, base de dados essa que deve pertencer à unidade gestora do regime próprio e que deve ser atualizada adequadamente.		trabalho está sendo realizado de forma manual, pois o Município não dispõe de dados informatizados relativos ao período anterior ao ano 2012.	
--	--	---	--

  
**MAYARA SILVA ARAUJO**  
Gerente de Previdência

**MAYARA SILVA DE**  
**ARAUJO:074273024**  
**78**

Assinado de forma digital por  
MAYARA SILVA DE  
ARAUJO:07427302478  
Dados: 2025.03.20 12:17:28  
-03'00'